



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 23, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

*Altera a Resolução-CS Nº 142, de 02/10/2015 que dispõe sobre as normas, critérios e procedimentos para a mobilidade acadêmica nacional e internacional de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do artigo 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso I do art. 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 e o disposto nos incisos V e XVI do artigo 17 do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.003815.2019-27 do IFPB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar “**ad referendum**” o regulamento que trata das normas, critérios e procedimentos para a mobilidade acadêmica nacional e internacional de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme documento em anexo.

**Parágrafo único:** Revoga-se, a partir da publicação do referido documento, a Resolução do Conselho Superior nº 142, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre as normas, critérios e procedimentos para a mobilidade acadêmica nacional e internacional de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB, revogadas as disposições em contrário.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

**ANEXO**

**TÍTULO I  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º.** Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

**Parágrafo único.** Para fins deste regulamento, entende-se por Mobilidade Acadêmica o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades em instituição de ensino distinta da que mantém vínculo acadêmico em nível nacional ou internacional.

**Art. 2º.** São consideradas como atividades de Mobilidade Acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, como cursos, estágios e pesquisas orientadas que visem à complementação e ao aprimoramento da formação do estudante.

**Parágrafo único.** A duração das atividades de que trata o *caput* será de, no mínimo, um (01) mês e, no máximo, doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que cumpridas às normas institucionais vigentes.

**Art. 3º.** A mobilidade acadêmica é caracterizada como:

- I. Mobilidade Acadêmica Nacional.
- II. Mobilidade Acadêmica Internacional.

§ 1º. A Mobilidade Acadêmica Nacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em outra instituição de ensino brasileira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

§ 2º. A Mobilidade Acadêmica Internacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em instituição de ensino estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

**Art. 4º.** A mobilidade acadêmica poderá ocorrer por meio de:

- I. Adesão a Programas do Governo Federal;
- II. Adesão a Programas de Mobilidade Internacional através de Convênio interinstitucional com instituição de ensino superior internacional previamente celebrado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

III. Programas de Mobilidade do IFPB.

**Art. 5º.** A Mobilidade Acadêmica tem por finalidade:

I. Proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em instituições de ensino nacionais e internacionais;

II. Promover a interação do estudante com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo e o domínio de outro idioma;

III. Contribuir para a formação de discentes dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do IFPB;

IV. Favorecer a construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;

V. Estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre estudantes, professores e instituições nacionais e internacionais;

VI. Propiciar maior visibilidade nacional e internacional ao IFPB;

VII. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino no IFPB.

**TITULO II**  
**DAS CONDIÇÕES**

**CAPITULO I**  
**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º.** São requisitos para a inscrição de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

I. Estar regularmente matriculado no IFPB;

II. Ter idade igual ou superior a 16 anos até a data da inscrição;

III. Ter cursado, no mínimo, o primeiro ano, ou estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do curso no qual está regularmente matriculado (a) quando do momento da inscrição para o aluno do ensino técnico de nível médio e ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo o 1º semestre, e no máximo o penúltimo semestre do curso para o estudante do curso técnico integrado subsequente e do ensino superior;

IV. Ter rendimento médio (CRE) igual ou superior a 6,0 (SEIS) para aprovação;

V. Comprovar proficiência na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional, exceto no caso de países pertencentes a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa);

VI. Anexar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) RG e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

- b) Passaporte;
  - c) Declaração de Matrícula no curso;
  - d) Histórico Acadêmico Atualizado;
  - e) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
  - f) Carta de motivação assinada pelo candidato. Entende-se por **carta de motivação** documento datado e assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade;
  - g) Documento de Recomendação, modelo ANEXO I, do professor coordenador da área, ou professor orientador ou chefe do departamento/unidade acadêmica do qual seu curso pertence, devidamente assinado e carimbado;
  - h) Quando solicitado em edital, formulário preenchido do perfil socioeconômico conforme modelo ANEXO II, cópia de RG e CPF ou CNH e os comprovantes de rendimento de cada membro da família que contribuam com a renda familiar;
  - i) Cópia do comprovante de residência;
  - j) Não possuir processos disciplinares instaurados e ainda em abertos no IFPB;
  - l) Cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições deste Regulamento.
- VII. Não ter reprovação em nenhuma disciplina.

**Art. 7º.** São requisitos para a participação de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Atender integralmente ao disposto no Art. 6º;
- II. Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para participação no programa ou Convênio de mobilidade Acadêmica;
- III. Atender integralmente as demais disposições deste Regulamento.

**CAPITULO II**  
**DOS DEVERES DO ALUNO**

**Art. 8º.** Para fins de registro e acompanhamento, o estudante selecionado deverá formalizar o afastamento para Mobilidade Acadêmica, junto ao setor de protocolo do seu Campus, por meio de preenchimento de Termo de Compromisso, modelo ANEXO III, a ser anexado na pasta individual do estudante.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso será preenchido, sob a orientação da coordenação de curso, a partir do conhecimento da direção dos Campi e da escolha da instituição acolhedora e do curso de destino. Uma vez preenchido, deverá contar com a devida homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPIPG), caso seja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

programa de pesquisa; ou Pró-Reitoria de Ensino (PRE), se for programa de ensino e Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), se for programa de extensão e anuência da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER).

**Art. 9º.** Anteriormente à mobilidade o aluno deverá providenciar o preenchimento de um Plano de Estudos, modelo ANEXO IV, que pretende realizar na instituição de ensino, independentemente do período que o mesmo ficará afastado do IFPB.

**Art. 10º.** Ao fim do período de mobilidade acadêmica, todo estudante deverá apresentar relatório, modelo ANEXO V, das atividades desenvolvidas na instituição de destino à Coordenação do Curso devidamente comprovadas e documentadas.

§ 1º O estudante deverá apresentar o relatório das atividades, devidamente documentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para solicitação de aproveitamento de estudos.

**CAPÍTULO III**  
**DO PLANO DE ESTUDOS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**Art. 11º.** O Plano de Estudos é o documento que prevê o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, que o estudante poderá cumprir na Instituição de destino, conforme modelo do ANEXO IV.

**Art. 12º.** O Plano de Estudos deverá conter a Identificação da instituição e do curso de destino, a natureza, a descrição e conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária estimada e o prazo de integralização da mobilidade acadêmica.

§ 1º O Plano de Estudos que o aluno pretende realizar na instituição de destino deverá ser elaborado pelo aluno em conjunto com o coordenador do seu curso acadêmico com anuência do colegiado e enviado para aprovação para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPIPG), caso seja programa de pesquisa; ou Pró-Reitoria de Ensino (PRE), se for programa de ensino e Pró-Reitoria de Extensão, se for programa de extensão. Após aprovação, será encaminhado para a Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER) do IFPB para anuência.

§ 2º O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado. Como comprovação deverá apresentar o parecer dessa coordenação contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

§ 3º O estudante selecionado deverá cursar, na instituição estrangeira, o mínimo de 4 (quatro) disciplinas ou componentes curriculares.

**Art. 13º.** No caso de prorrogação do período previsto para a realização da Mobilidade Acadêmica ou da alteração das disciplinas inicialmente previstas, o estudante deverá incluir no Plano de Estudos as alterações necessárias e enviá-las para a coordenação do curso que tomará conhecimento das demais atividades a serem desenvolvidas, para fins de aproveitamento.

**Art. 14º.** Elaborar e apresentar semestralmente um Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição de destino, e, ao final da mobilidade, o Relatório Final que deverá ser apresentado no ato do requerimento do aproveitamento de estudos, conforme modelo do ANEXO V.

§ 1º. O Relatório das atividades deverá ser elaborado com base no Plano de Estudos.

§ 2º. O Relatório de atividades deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na instituição de destino, o relato da experiência vivenciada e sua contribuição na formação acadêmica do estudante.

§ 3º. O Relatório de atividades deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios fornecidos pela instituição de destino, devidamente assinados e carimbados.

§ 4º. No ato de retorno dos alunos em mobilidade acadêmica internacional os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, preferencialmente, com chancela do consulado brasileiro no país de destino (carimbado e assinado), a exceção dos países em que houver acordos internacionais de cooperação específicos.

**TÍTULO III**  
**CAPÍTULO I**  
**DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 15º.** Caberá aos Colegiados dos Cursos de Graduação, a proceder à análise dos programas das disciplinas cursadas pelos estudantes dos Cursos de Graduação e a Coordenação de Curso/Setor pedagógico para os alunos pertencentes à Educação Profissional Técnica de nível médio do IFPB, em mobilidade acadêmica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**Art. 16º.** O Colegiado do Curso - graduação ou Coordenação de Curso/Setor pedagógico - Educação Profissional Técnica de nível médio, ao qual o aluno está vinculado deverá deliberar, em articulação com os professores das disciplinas correspondentes, sobre os pedidos de aproveitamento de estudo e competência.

**Art. 17º.** O estudante que realizou atividades de mobilidade acadêmica devidamente comprovada deverá requerer o aproveitamento de estudos junto ao setor de protocolo do Campus, conforme regulamentação institucional e o disposto no artigo 14 em seus incisos 1, 2, 3 e 4 deste regulamento.

**Art. 18º.** O aluno deverá apresentar, junto com o pedido de aproveitamento de estudos, Histórico oficial, Programa das disciplinas (ou documento similar que descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária) e o percentual de frequência, na língua original e também traduzido para o português, além dos conceitos utilizados pela instituição estrangeira, contendo informações que permitam a sua transcrição.

**Parágrafo único.** Os documentos serão atestados com a devida homologação, conforme o caso pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e Inovação (PROPIPG), Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e/ou Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e anuência da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais do IFPB.

**Art. 19º.** O aproveitamento de estudos para disciplinas, estágio e/ou atividades complementares deverá respeitar os requisitos mínimos de equivalência dispostos na regulamentação institucional definida no Regulamento da Organização Didático- Acadêmica do IFPB.

**Art. 20º.** Quando não cumpridos os requisitos mínimos para equivalência, conforme a regulamentação institucional, a análise do Memorial/Relatório de Atividades poderá considerar os estudos realizados, desde que constatada a contribuição da atividade para o alcance do perfil profissional do egresso, podendo incluir:

- I. Combinação de duas ou mais atividades para alcançar a equivalência solicitada;
- II. Programa de complementação de carga horária e/ou de conteúdo para disciplinas;
- III. Reconhecimento de competências;
- IV. Dentre outros instrumentos de verificação de equivalência definidos pela instituição.

**Art. 21º.** Caso o Colegiado julgue necessário e/ou Coordenação do Curso, o aluno poderá ser solicitado a realizar uma prova da disciplina a ser aproveitada.

**Art. 22º.** As Disciplinas cursadas que não apresentarem equivalência com as do curso do aluno no IFPB podem ser aproveitadas e lançadas no Histórico do aluno sob o título de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

“Cursada em Intercâmbio Internacional” ou “Cumprida em Intercâmbio” e poderão ser consideradas como disciplinas complementares.

**Parágrafo único.** Caberá à Diretoria de Ensino ou equivalente convalidar as disciplinas aprovadas pelo Colegiado de Curso.

**Art. 23º.** Realizado o aproveitamento de estudos, nos termos deste regulamento, o estudante deverá integralizar o curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico e/ou Plano de Curso do Curso de origem vigente.

**CAPÍTULO II**  
**DO REGISTRO ACADEMICO E CERTIFICAÇÃO**

**Art. 24º.** Durante o período de mobilidade acadêmica, o status do estudante será registrado como “em Mobilidade Acadêmica” e o processo de renovação de matrícula será automática.

I. O estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.

II. O estudante que, no início do período de afastamento, encontrar-se em curso de componentes curriculares poderá:

a) Realizar avaliação de aprendizagem, com a finalidade de integralizar o componente curricular, caso o estudante tenha cumprido o estabelecido na Lei nº 9394/96 no tocante a carga horária e frequência.

b) Cancelar a matrícula no componente curricular, sem prejuízo para o cálculo do coeficiente de rendimento, caso não seja possível o cumprimento de carga horária e frequência, devendo o estudante cursar o referido componente no retorno ao curso de origem, tendo por referência o Projeto Pedagógico e/ou Plano de Curso do Curso vigente.

**TÍTULO IV**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ALUNOS ESTRANGEIROS**

**Art. 25º.** Faculta-se ao aluno, regularmente matriculado em instituições estrangeiras conveniadas ou não, realizar componentes curriculares no IFPB, inclusive estágio curricular, durante o período máximo de dois semestres.

§ 1º. O aluno estrangeiro será matriculado no IFPB como Aluno Especial, devendo apresentar os seguintes documentos, com versões originais e traduzidas:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

- a) Passaporte;
- b) Histórico Escolar

§ 2º. O aluno estrangeiro deverá fazer a sua inscrição online no portal do IFPB disponibilizado para essa finalidade, seguindo rigorosamente os procedimentos lá exigidos e preenchimento do Formulário Padronizado para candidatura de Estudante Estrangeiro, onde consta também o Plano de estudos / Learning Agreement. (Ver anexo IV).

§ 3º. O aluno deverá cursar a disciplina Língua Portuguesa para estrangeiros no IFPB e, ao final do período de mobilidade, deverá passar por uma avaliação onde deverá obter uma pontuação de no mínimo 60% do total previsto no teste ao qual foi submetido.

§ 4º. Caso o aluno possua proficiência na língua portuguesa, ou conhecimentos que lhe garantam falar, ler e escrever poderá receber do Coordenador do curso, com anuência da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER), a autorização para liberação da obrigatoriedade de cursar a disciplina citada no inciso anterior.

**Art. 26º.** O Coordenador do Curso ou equivalente deverá aprovar o Plano de Estudos/Learning Agreement de alunos estrangeiros que solicitarem intercâmbio no IFPB observando os seguintes critérios:

§ 1º. A aceitação estará condicionada à existência da vaga solicitada pelo aluno.

§ 2º. Para cada aluno aceito no IFPB, o Coordenador do Curso ou Equivalente deverá indicar um Tutor Acadêmico de Intercâmbio que o orientará e o acompanhará academicamente durante a sua permanência no IFPB.

§ 3º. O Tutor Acadêmico de Intercâmbio do IFPB poderá orientar e acompanhar até 3(três) estudantes estrangeiros conveniados ou não.

**Art. 27º.** As despesas pelo cumprimento do programa correrão por conta do aluno em mobilidade, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

**Parágrafo único.** Em se tratando de instituições conveniadas e em contrapartida, o estudante poderá receber apoio do IFPB, por meio de bolsa.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**Art. 28º.** Os contatos entre o Instituto e as instituições estrangeiras, para o cumprimento do programa, envio e recebimento dos alunos em intercâmbio, serão feitos por intermédio da Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER) do IFPB.

**Art. 29º.** O IFPB procederá à certificação dos estudos/estágios realizados pelos alunos estrangeiros em seu âmbito institucional ou sob sua responsabilidade.

**Art. 30º.** Os casos não previstos nesta Resolução, pertinentes aos Programas de Bolsas de Mobilidade Acadêmica do IFPB e aproveitamento das atividades realizadas, serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitorias de Ensino (PRE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER) do IFPB.

**Art. 31º.** Exceto quando previsto em edital, é de responsabilidade do estudante a tradução juramentada dos documentos envolvidos no processo de mobilidade, quando esta se fizer necessária, bem como, em caso de mobilidade internacional, a obtenção do passaporte, visto e, obrigatoriamente, seguro de saúde internacional de ampla cobertura para o período.

  
**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

ANEXO I

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA	<b>DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA</b>	Logo IES Destino
--	--	------------------

1- DADOS DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA					
Curso:			Campus:		
Coordenador:		Professor/Orientador:			
E-mail:		E-mail:			
Telefones:			Cidade:	Estado:	
2- DADOS DO(A) CANDIDATO(A)					
Nome Completo:					
País/Local da Mobilidade:					
Curso no IFPB:					
Período Atual de Curso:					
Período da Mobilidade:					
3- INFORMAÇÕES SOBRE O(A) PROFESSOR(A)/ORIENTADOR(A)					
Conheço o(a) candidato(a) desde:					
Com relação ao (a) candidato(a) fui seu(sua):					
<input type="checkbox"/>	Professor (a) em disciplina de graduação				
<input type="checkbox"/>	Orientador (a) de estágio ou projeto de curso				
<input type="checkbox"/>	Orientador (a) de iniciação científica/tecnológica				
<input type="checkbox"/>	Outro: Especifique:				
4- AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)					
Estas informações são de caráter confidencial e são necessárias para que possamos julgar da sua adequação, capacidade e iniciativa para os estudos em mobilidade. Em comparação com outros alunos(as) com os quais V. Sa. esteve associado(a) nos últimos 5 anos, avalie o candidato nas seguintes categorias.					
Competências a Avaliar	Conceito de Avaliação (Marcar "X")				
	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório	Não Aplicável
Capacidade Intelectual					
Motivação para os estudos					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita/redação					
Facilidade de Expressão Oral					
Facilidade de proferir apresentações					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

Iniciativa					
Criatividade					
Liderança					
Habilidade para FALAR na língua estrangeira					
Habilidade para LER na língua estrangeira					
Habilidade para COMPREENDER na língua estrangeira					
Habilidade para ESCREVER na língua estrangeira					
<b>5- COMENTÁRIOS ADICIONAIS</b>					
NOME COMPLETO DO PROFESSOR/ORIENTADOR:			ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL		
FUNÇÃO:			_____		
			Data: __/__/__		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**ANEXO II  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE**

**A- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

1. Nome \_\_\_\_\_  
2. Sexo: ( ) F ( ) M      3. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
4. Naturalidade: \_\_\_\_\_ 5. Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
6. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
7. CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ 8. Email: \_\_\_\_\_  
9. Telefone para contato: (    ) \_\_\_\_\_  
10. Endereço: \_\_\_\_\_

**B- DADOS ACADÊMICOS**

11. Qual seu curso no IFPB? \_\_\_\_\_  
12. Ano e semestre de ingresso: \_\_\_\_\_  
13. Ano e semestre de previsão de conclusão: \_\_\_\_\_

**C- SITUAÇÃO CIVIL**

14. Qual o seu Estado Civil? ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Separado/a ( )  
Divorciado/a  
15. Você tem filhos? ( ) Não ( ) Sim Quantos? \_\_\_\_\_

**D- SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA**

16. Você mora com sua família? ( ) Não ( ) Sim  
17. Quantas pessoas moram com você? \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**ANEXO II**

18. Qual a situação do imóvel que você reside com sua família?  
( ) Próprio ( ) Alugado – Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Financiado ( ) Cedido ( ) Invasão
19. Quanto tempo mora nessa residência?  
( ) Até 1 ano ( ) 1 a 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) mais de 6 anos
20. Sua casa está localizada?  
( ) área urbana ( ) área periferia-urbana ( ) área rural
21. Possui alguma deficiência?  
( ) Não ( ) Sim
22. A família recebe alguma assistência governamental?  
( ) Não ( ) Sim, Especifique: \_\_\_\_\_
- E- ESCOLA ONDE SE FORMOU NO ENSINO MÉDIO**
23. Em que tipo de escola concluiu parte (50% ou mais) do ensino médio?  
( ) Escola Pública Municipal ( ) Escola Pública Estadual ( ) Escola Pública Federal  
( ) Escola Particular paga com meu próprio trabalho ( ) Escola Particular sem bolsa  
( ) Escola Particular com bolsa integral ( ) Escola Particular com bolsa parcial  
( ) Supletivo / Educação de Jovens e Adultos – EJA
24. Quantos anos aproximadamente você frequentou uma escola pública no ensino fundamental e médio?  
( ) Nunca frequentei escola pública ( ) até 4 anos ( ) 5 a 8 anos ( ) 9 a 11 anos
- F- SITUAÇÃO DE TRABALHO DO ESTUDANTE**
25. Qual a sua situação de trabalho?  
( ) Empregado com carteira de trabalho assinada inclusive servidor público



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

**ANEXO II**

- Autônomo com formação técnica ou superior – com contribuição previdenciária, profissional liberal.
- Aposentado (pensionista/afastado das atividades do trabalho)
- Autônomo com ou sem curso profissionalizante, sem vínculo empregatício e sem contribuição previdenciária.
- Nunca trabalhou/ dependente totalmente da família
- Já trabalhou (formalmente ou não) inclusive em atividade econômica de seu núcleo familiar, mas está desempregado.

26. Qual o cargo/profissão que você exerce atualmente? \_\_\_\_\_

27. Qual a sua renda mensal?

- Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos       De 3 a 5 salários mínimos  
 Mais de 5 salários mínimos       Não possui renda fixa

**G- SITUAÇÃO PROFISSIONAL DA FAMÍLIA**

28. Quantas pessoas que moram com você que possuem uma renda? \_\_\_\_\_

29. Qual a renda mensal da família?

- Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos       De 3 a 5 salários mínimos  
 Mais de 5 salários mínimos       Não possui renda fixa.

**H- IMÓVEIS E VEÍCULOS**

30. Você ou sua família possuem outros imóveis além da que serve de residência?

- Sim       Não

31. Você e/ou sua família possuem veículos (carro, motocicleta, caminhão, caminhonete, etc.)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**ANEXO II**

( ) Não ( ) Sim, especifique: \_\_\_\_\_

32. Qual é o meio de transporte que você faz uso?

( ) Transporte coletivo ( ) Bicicleta ( ) Carro ( ) Moto

( ) Outros \_\_\_\_\_

Eu, xxxxxxxxxxxxxxx, aluno regularmente matriculado no IFPB sob a matrícula N°XXXXXXX, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, bem como pelas normas acadêmicas e disciplinares do IFPB, pela integralidade e veracidade das informações por mim prestadas no preenchimento do questionário socioeconômico, bem como da documentação a ser apresentada para a realização da análise socioeconômica.

Caso ocorra qualquer alteração em meu contexto socioeconômico, responsabilizo-me também em comunicar ao IFPB, através de informações documentadas. Poderei responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pelo IFPB (solicitação de novos documentos, entrevista individual, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Estou ciente, ainda, que a documentação ora entregue ou solicitada posteriormente pelo IFPB não será devolvida ou cedida para cópias, a fim de preservar a imparcialidade da análise socioeconômica individual de cada estudante.

João Pessoa PB, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA

1 Dados Pessoais

Nome completo		Masculino		Feminino	
Identidade: (Número e órgão emissor)		CPF:		Matrícula IFPB	
Curso:	Coordenador do Curso:			Ano de Ingresso	
Endereço Completo: <i>Incluir cidade, estado e CEP</i>					
Telefone: <i>Incluir DDD</i>		Celular: <i>Incluir DDD</i>			
Data de nascimento: (dia/mês/ano)	/	/	Email:		

2 Dados da Mobilidade

IES de Destino	País	Curso

3 Dados Bancários

Obs: A conta bancária deve ser de titularidade do próprio aluno e não pode ser poupança.					
Banco		Agência		Conta Corrente	

Declaro que aceito participar do Programa de Mobilidade IFPB INTERNACIONAL, como bolsista, e nessa qualidade me comprometo a:

1. Dedicar-se integralmente às atividades-fim previstas no plano de estudos e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas da IES estrangeira;
2. Comparecer, **ao iniciar o período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira, solicitar assinatura da declaração de permanência (CHEGADA) e enviá-la digitalizada para o e-mail arinter@ifpb.edu.br.
3. Comparecer, **ao final do período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira para nova assinatura da declaração de permanência (PARTIDA), registrando o término do período de mobilidade.
4. O aluno deverá preencher os relatórios de avaliação da mobilidade em duas etapas a seguir:
  - a) O primeiro relatório será enviado para o e-mail arinter@ifpb.edu.br depois do segundo mês de mobilidade;
  - b) O segundo relatório será entregue pessoalmente pelo aluno na ARINTER ao retornar da mobilidade.
5. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir o seu curso.
6. Apresentar relatório financeiro final à Coordenação do Programa IFPB Internacional, no retorno do período de mobilidade;
7. Apresentar a Coordenação ou Departamento de seu curso toda documentação necessária para requerer a validação de seus estudos no exterior;
8. Fazer referência ao IFPB e ao Programa de Bolsas IFPB INTERNACIONAL nas publicações e trabalhos apresentados no Brasil ou no exterior, que sejam produtos das atividades desenvolvidas no programa;
9. De acordo com a necessidade do IFPB, participar de eventos de divulgação, palestras e reuniões para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

compartilhamento das experiências vivenciadas durante a participação do programa de mobilidade na IES estrangeira, com outros alunos dos campi do IFPB.

10. Ceder ao IFPB, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de imagem e/ou voz para anúncios relativos à divulgação do seu programa de bolsas, no período de permanência como bolsista;

11. Comunicar imediatamente a ARINTER caso ocorra algum fato que venha a impedir a ida do aluno para o exterior ou interromper o período de mobilidade;

12. Ressarcir o IFPB de todo investimento feito, caso não possa viajar e/ou interromper o período de mobilidade, na ocorrência de desistência, abandono do curso ou a **não obtenção de desempenho acadêmico satisfatório**, salvo em caso de doença grave. Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento destes compromissos impossibilitará a concessão de qualquer declaração, recomendação, encaminhamentos, benefícios ou facilidades oriundos do programa de mobilidade, até que seja regularizada minha situação perante à ARINTER/IFPB, assim como a prática de fraude e a conduta indevida na IES estrangeira implicarão o cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outra bolsa de mobilidade internacional gerenciada pelo IFPB, durante meu curso de graduação.

Assinatura do Aluno: _____ Data: __/__/__	Pró-Reitoria de _____ Responsável: _____ Data: __/__/__
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) Responsável: _____ Data: __/__/__	ARINTER Responsável: _____ Data: __/__/__



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

ANEXO IV

PLANO DE ESTUDOS / LEARNING AGREEMENT ANO ACADÊMICO/ACADEMIC YEAR: ____/____	
Nome do Estudante/ Student name: _____	
E-mail: _____	
Número de Matrícula/Identification number : _____	
Instituição de origem/Sending institution: Instituto Federal da Paraíba - País/Country: Brazil	
Curso/Field of study: _____	
Instituição de acolhimento/Receiving Institution: _____	
Período de mobilidade/Period of studies abroad: _____	

PLANO DE ESTUDOS / RECONHECIMENTO ACADÊMICO/ RECOGNITION PLAN					
Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal da Paraíba – IFPB		
Código/ Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código/ Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

*Se necessário, continuar em outro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet* **T** -  
Atividade **Teórica**; **L** - Atividade de **Laboratório**; **P** - Atividade **Prática**; **O** - Atividade **Orientada**

Assinatura do Estudante/ Student's signature	Data/Date
<b>INSTITUIÇÃO DE ORIGEM/SENDING INSTITUTION</b>	
Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador Departamental/ Departmental Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

Data/Date: _____	Data/Date: _____
------------------	------------------

**INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/RECEIVING INSTITUTION**

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Acadêmico  
Academic Coordinator's signature

Assinatura do Coordenador Institucional/  
Institutional Coordinator's signature

\_\_\_\_\_

Data/Date: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data/Date: \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÕES À PROPOSTA INICIAL DO PLANO DE ESTUDOS / CHANGES TO ORIGINAL LEARNING AGREEMENT**

Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal da Paraíba - IFPB		
Código/ Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código/ Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

*Se necessário, continuar noutro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet*

**T - Atividade Teórica; L - Atividade de Laboratório; P - Atividade Prática; O - Atividade Orientada**

Assinatura do Estudante/ Student's signature	Data/Date
--	-----------

**INSTITUIÇÃO DE ORIGEM/SENDING INSTITUTION**

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

Assinatura do Coordenador Departamental/ Departmental Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature
_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____

**INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/RECEIVING INSTITUTION**


Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador Acadêmico Academic Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature
_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**ANEXO V**

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA	<b>MOBILIDADE IFPB RELATÓRIO DO ALUNO</b>	Logo IES Destino
--	---	------------------

<b>1- DADOS DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA</b>		
Instituição:		
Endereço:		
Cidade:	Estado/Província:	País:
Código Postal:	Telefones:	
Nome e e-mail do representante:		
<b>2- DADOS DO ALUNO PARTICIPANTE</b>		
Nome Completo :	Curso no IFPB:	Área do Intercâmbio:
Email:	Telefones:	Período da mobilidade:
<b>3- INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DE MOBILIDADE</b>		
3.1 - Descreva sua rotina na Instituição de Ensino Receptora (por tópicos)		
3.2 - Descreva as atividades culturais e/ou de integração realizadas durante a mobilidade		
3.3 - Sua percepção sobre o país em que esteve e os contrastes com a cultura brasileira		
3.4 - Descreva suas atividades acadêmicas		
3.5 - Você conseguiu cumprir seu programa de estudos? Houve modificações? Explique como foi resolvida a situação na instituição estrangeira.		
3.6 - Relate suas maiores dificuldades em termos acadêmico e cultural na instituição receptora, se for o caso:		
<b>4- SOBRE A INSTITUIÇÃO RECEPTORA</b>		
4.1 - Descreva os pontos positivos:		
4.2 - Descreva os pontos negativos:		
4.3 - Estabeleça uma comparação entre o IFPB e a instituição receptora. O que nos falta para podermos receber alunos com o padrão com que eles lhe receberam.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

4.4 - O que lhe chamou atenção sobre o procedimento do setor responsável pelo monitoramento/supervisão das atividades acadêmicas e de língua estrangeira do aluno em mobilidade?	
4.5 - Durante sua mobilidade você participou de projetos para desenvolver novos produtos e/ou serviços? Caso positivo, como foi conduzido o processo?	
4.6 - De que forma esta mobilidade será positiva para você e para o IFPB?	
4.7 - Se você pudesse modificar algo durante a mobilidade, o que seria?	
4.8 - O que você diria a um aluno que deseja fazer mobilidade internacional depois de ter passado por esta experiência?	
<b>Observações adicionais/sugestões que você considera importantes relatar</b>	
Assinatura do Aluno: _____ Data: __/__/__	ARINTER: _____ Data: __/__/__